



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INVESTIDURA  
DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – 2025**

**EDITAL Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores das Escolas Municipais**, constituída pela Portaria nº 124/2025 de 24 de junho de 2025, torna público pelo presente Edital às normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INVESTIDURA DO CARGO DE DIRETOR**, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, constituídas e definidas nos termos da Lei Complementar nº 139 de 25 de outubro de 2019, conforme estabelece as disposições do Decreto Municipal nº 130/2022 de 05 de outubro de 2022, em atendimento ao disposto na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.2 O certame será coordenado pela comissão interna instituída, através de portaria, pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Tefé-AM.

1.3 Atribuições do Diretor Escolar: possibilitar, avaliar e apoiar o desenvolvimento do trabalho; definir metas, avaliações e responsabilidades; efetivar a gestão estratégica dos recursos, desenvolver um sistema de liderança e implementar ações conforme o Decreto Nº 130, de 05 de outubro de 2022, e as demais diretrizes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tefé.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 São requisitos básicos para o exercício das atribuições de Diretor Escolar:

I - Ser ocupante de cargo público, em caráter efetivo ou ser Celetista, do quadro próprio da SEMED/TEFÉ, sendo ocupante da carreira de Profissionais do Magistério (Pedagogo e/ ou Professor);

II - Ter disponibilidade em tempo integral, não possuir afastamentos e conflitos de interesses ou legais;

III - Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente, com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica;

IV - Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar na Comissão de Regime Disciplinar do Magistério e Comissão de Tomada de Contas Especial, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste edital;

V - Não possuir antecedentes criminais federais, estaduais e municipais comprovados com certidões negativas dos respectivos órgãos;

VI - Não possuir inadimplência na prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais quando Presidente da Associação de Pais, Mestres, Comunitários - APMC ou do Conselho Escolar, bem como nas prestações de contas de recursos oriundos de adiantamentos, diárias e passagens;



VII - Ter conhecimento da Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Tefé, instituído conforme o Decreto N° 130, de 05 de outubro de 2022;

VIII - Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros).

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo Simplificado do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino será regido por este edital e executado conforme o cronograma de eventos do Anexo I e consistirá em duas etapas: **Mérito e Desempenho-Entrevista**, conforme especificadas a seguir:

3.2 **Etapa I – Mérito:** De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato e terá pontuação de 0 (zero) a 46 (quarenta e seis).

3.2.1 A pontuação da etapa I – Mérito tem como finalidade credenciar os candidatos classificados para a etapa II e não comporá o resultado final do referido processo.

3.2.2 Estarão aptos para a etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em até o triplo das escolas existentes no qual está inscrito, conforme Anexo II deste edital.

3.2.3 A Etapa I (Inscrição, Relação de Inscritos, Análise da Documentação, Resultado da Análise e Recursos) será executada pela **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores das Escolas Municipais**, constituída pela Portaria n° 13/2025 de 20 de junho de 2025.

3.2.4 Em caso de dúvidas referentes a Etapa I, o candidato poderá entrar em contato com a **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores das Escolas Municipais** por intermédio do telefone: (97) 981264581.

3.3 **Etapa II – Desempenho - Entrevista:** De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato na Entrevista que será aplicada com base nas Competências do Diretor Escolar, bem como, o Plano de Ação e os pressupostos técnico, financeiro, administrativo e pedagógico.

3.3.1 A entrevista com o candidato será previamente agendada e realizada, preferencialmente, de forma presencial, e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima 7 (sete) serão considerados classificados.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Daniel Sevalho, n° 362, Centro, Tefé-AM, por meio da ficha de inscrição, conforme modelo do constante do Anexo I deste Edital.

4.2 A data da inscrição acontecerá **entre os dias 09, 10 e 11 de julho de 2025, das 08h30 às 16h30**, no endereço supracitado.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no formulário de inscrição.

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), matrícula institucional, e-mail e número de telefone pessoal atualizado.

4.5 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, a escola para qual deseja concorrer a vaga para a função de Diretor Escolar.



4.6 O candidato deverá preencher inteiramente o Formulário de Inscrição, assinalando no Quadro 1, 2 e 3 a pontuação referente a Experiência Profissional, Titularidade e Probidade e cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) Currículo Vitae;
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) Documento de vínculo efetivo ou temporário e tempo de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da SEMED;
- d) Declaração de experiência profissional na função Diretor Escolar expedida pela Coordenação de Gestão Escolar da SEMED, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias do término do prazo de inscrições, no caso de servidor efetivo ou celetista da SEMED/Tefé, ou portaria de designação da função acima citada, contendo início e término do período, em caso de outra rede de ensino, de acordo com a informação declarada no Quadro 1 – Pontuação de Experiência Profissional.
- e) Diploma (frente e verso) de graduação de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação de Titularidade;
- f) Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de pós-graduação, se houver, em nível *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação Titularidade, devendo o candidato anexar apenas a sua comprovação de maior titularidade;
- g) Certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e Estadual (endereços eletrônicos: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- h) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- i) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, solicitada por meio do e-mail: [secex@tce.am.gov.br](mailto:secex@tce.am.gov.br);
- j) Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM – SEMED/Tefé;
- k) Declaração de nada consta da Coordenação de Prestação de Contas do PDDE – SEMED/Tefé.

4.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos anexado na ficha de inscrição do documento em campo solicitado, no período e na forma prevista neste edital.

4.8 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas e verificar se estão corretas, pois não será possível trocar, incluir ou alterar quaisquer dados ou documentos.

4.9 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

4.10 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição, sendo anulada automaticamente as demais inscrições anteriores.

4.11 A Comissão Interna do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer erros na ficha de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não esteja especificada no edital.



4.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada por terceiros, reservando a Comissão Interna o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou enviar documentos ilegíveis, incompletos, incorretos, com rasuras, falsos ou de terceiros.

4.15 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF e matrícula de terceiros para realizar sua inscrição.

4.16 Quando o nome do candidato for diferente do constante no documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.17 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

4.18 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMED/Tefé.

4.19 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial dos Municípios e comunicação de prorrogação feita pelos canais oficiais de comunicação da SEMED/Tefé ou do órgão intermediário.

## **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os candidatos terão suas informações analisadas e validadas pela Comissão Interna do Processo Seletivo da SEMED/Tefé, mediante os documentos enviados, para confirmação das informações prestadas.

### **5.2 Quanto à experiência profissional**

5.2.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, só serão admitidas documentações de experiência na função de Diretor Escolar.

5.2.2 Serão admitidas declarações de Diretor Escolar das redes municipais, estaduais e privadas de ensino desde que emitidas, carimbadas e assinadas pelo setor competente.

### **5.3 Quanto a titularidade:**

5.3.1 Serão admitidos Diplomas e Certificados de cursos de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* concedidos por instituições credenciadas pelo MEC.

5.3.2 Somente serão considerados os Diplomas *Stricto Sensu* dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

5.3.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de conclusão.

5.4 Para fins de análise, **não serão considerados** os seguintes documentos:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou que não esteja assinado pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

c) Declaração de conclusão de curso não assinada ou expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior;



- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de curso sem a especificação da carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou via requerimento administrativo ou qualquer outra forma de envio que não seja o previsto neste Edital.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que prestar qualquer informação falsa no formulário de inscrição.

## 6. DAS PONTUAÇÕES DA ETAPA I - MÉRITO

6.1 Após o término das inscrições será processada de forma automática, a **Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada**, por ordem decrescente da pontuação total, com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 de pontuação do Formulário de Inscrição, disponibilizada no site <https://semed.tefe.am.gov.br/> na data prevista no **cronograma do Anexo I** deste edital.

6.1.1 A Pontuação obtida será igual a somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1, 2 e 3 deste edital.

6.2 A Comissão Interna fará a análise e validação da documentação dos candidatos classificados na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada até o triplo do número de escolas por escola, de acordo com o Anexo II deste Edital.

6.2.1 Caso a pontuação do candidato seja alterada pela Banca Examinadora com base na documentação comprobatória e essa pontuação seja **inferior** ao do último candidato classificado na posição do triplo das vagas oferecidas, será considerado **eliminado**.

6.3 Em caso de desclassificação do candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, conforme trata o item 6.2, será automaticamente analisada a documentação do candidato subsequente da **Relação de Inscritos** e assim sucessivamente, até alcançar o triplo do número de escolas.

6.4 A pontuação desta Etapa I (Mérito) será atribuída de acordo com o disposto nos quadros 1, 2 e 3 deste edital.

### 6.5 Quadro 1: Pontuação de Experiência Profissional

Descrição	EXPERIÊNCIA NA ÁREA		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	0 até 2 anos	Acima de 2 até 4 anos	Acima de 4 até 6 anos	Acima de 6 até 8 anos	Acima de 8 anos
Diretor Escolar	2	4	6	8	11

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 11 PONTOS**

6.5.1 A pontuação referente à experiência profissional não é de forma cumulativa, sendo que o máximo que o candidato pode acumular é 11 pontos referente ao cargo de Diretor Escolar.

6.5.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo/função, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ser carimbado e assinado pelo setor competente.



6.5.3 No caso de candidato que já tenha exercido a função de Diretor Escolar, também poderá apresentar o Diário Oficial do Município contendo a data do início da designação e a data da dispensa do servidor da referida função.

## 6.6 Quadro 2: Pontuação de Titularidade

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia e demais Licenciaturas	2
Graduação nas demais áreas do conhecimento	1
Especialização/pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (mínimo de 360 horas)	4
Especialização/pós-graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)	3
Mestrado em Educação	6
Mestrado nas demais áreas de conhecimento	5
Doutorado em Educação	10
Doutorado nas demais áreas de conhecimento	8
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS</b>	

6.6.1 O candidato que possua mais de um título (Especialização, Mestrado e Doutorado) será computado apenas a titularidade com maior pontuação.

6.6.2 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.6.3 Somente serão considerados os Diplomas *Stricto Sensu* dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

## 6.7 Quadro 3: Pontuação de Probidade

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração de vínculo e tempo de serviço	2
Certidão Negativa da Justiça Federal	2
Certidão Negativa da Justiça Estadual	2
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça	2
Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	2
Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM – SEMED/Tefé	2
Declaração de nada consta da Coordenação de Prestação de Contas do PDDE – SEMED/Tefé.	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 14 PONTOS</b>	

6.7.1 Se o candidato deixar de apresentar qualquer declaração de que trata o quadro 3, ou a declaração apresentar alguma restrição negativada, **será automaticamente eliminado do certame**, por se tratar de documentação obrigatória de comprovação de probidade.

6.8 A pontuação a ser atribuída na Etapa I resultará da somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1, 2 e 3 deste edital, até o limite máximo de 46 (quarenta e seis) pontos; ainda que a soma dos valores da experiência profissional, dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

6.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º) tiver idade mais elevada;



2º) possuir maior pontuação na titularidade;

3º) possuir maior pontuação na experiência profissional conforme o item 6.5 Quadro 1 deste edital.

6.10 O Resultado Preliminar da Análise da Documentação será dado conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico da SEMED/Tefé <https://semed.tefe.am.gov.br/> na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.10.1 No Resultado Preliminar constará a Situação do candidato no Processo Seletivo, conforme abaixo:

a) **CLASSIFICADO:** Houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória anexada na ficha de inscrição.

b) **CLASSIFICADO COM NOTAS ALTERADAS:** Não houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória anexada na ficha de inscrição, entretanto após a correção realizada pela Banca Avaliadora com base na documentação comprobatória, as notas foram alteradas e o candidato permanece dentro do triplo das vagas.

c) **ELIMINADO:** Houve divergência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória anexada na ficha de inscrição e com isso a pontuação alterada fica **inferior** ao do candidato classificado na posição do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas.

d) **ELIMINADO:** O documento não está na forma exigida do Edital.

e) **NÃO ANALISADOS:** Por se encontrar fora do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas.

6.10.2 Os candidatos que tiveram a situação de **não analisados** por se encontrarem fora do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas, perderão os direitos decorrentes do certame, sendo excluídos do Processo Seletivo;

6.10.3 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo.

6.11 Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, conforme previsto no item 9 deste edital.

6.12 Após decisão da Banca Examinadora quanto a análise dos recursos interpostos, será disponibilizado no site <https://semed.tefe.am.gov.br/> o Resultado Definitivo da Etapa I (Mérito), na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.13 Estarão aptos a prosseguir para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em até o triplo do número de escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme disposto no anexo II deste Edital.

## 7. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA II (DESEMPENHO - ENTREVISTA)

7.1 Serão convocados para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos aptos na Etapa I - Mérito, conforme item 6.13.

7.2 Parte integrante da Etapa II – Desempenho, a Entrevista consistirá no processo de análise de perfil e terá como finalidade avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato.

7.3 A Entrevista que será aplicada com base nas Competências do Diretor Escolar, bem como, o Plano de Ação e os pressupostos técnico, financeiro, administrativo e pedagógico.



7.4 As entrevistas serão previamente agendadas, terão duração de, no máximo, de 20 (vinte) minutos, e serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial.

7.5 A Entrevista da Etapa II - Desempenho valerá 10 (dez) pontos, atribuídos conforme o desempenho do candidato nas dimensões avaliadas no quadro 4 deste Edital.

7.6 Estará automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer na data, no local e horário informados para a entrevista.

7.7 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

7.8 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos, de acordo com dobro da quantidade das escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme disposto no anexo II deste Edital.

7.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º) tiver idade mais elevada;

2º) possuir maior pontuação na titularidade;

3º) possuir maior pontuação na experiência profissional.

Parágrafo Único. Os candidatos classificados na Etapa de Desempenho-Entrevista acima do dobro da quantidade das escolas existentes em cada município no qual está inscrito comporão o Banco de Cadastro Reserva para o provimento da Função de Diretor Escolar.

#### **Quadro 4: Pontuação da Etapa II (Desempenho – Entrevista)**

<b>DIMENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Gestão pedagógica	3
Gestão administrativa	3
Gestão participativa	2
Gestão pessoal	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

### **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas será determinado pela pontuação obtida pelo candidato na Etapa II (Desempenho – Entrevista).

8.2 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o item 8.1.

8.3 O resultado final contemplará a lista dos candidatos classificados no certame e será disponibilizado nos canais oficiais do órgão intermediário e da SEMED/Tefé.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1 Em qualquer uma das etapas do certame, depois de divulgado o resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia da divulgação do resultado.

9.2 Admitir-se-á um único recurso. Caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.

9.3 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados. Portanto, a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma pontuação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

9.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.



**9.5 Quanto à Inscrição e Análise da Documentação** a interposição de recurso será exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://semed.tefe.am.gov.br/>.

9.5.1 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora instituída pelo órgão intermediário, sem a interferência da SEMED/Tefé, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

9.5.2 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://semed.tefe.am.gov.br/>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.

**9.6 Quanto a Etapa II (Desempenho – Entrevista)** a interposição de recurso será exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [semed.comissao.diretores@tefe.am.gov.br](mailto:semed.comissao.diretores@tefe.am.gov.br)

9.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pelo departamento responsável da SEDUC/AM, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

9.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://semed.tefe.am.gov.br/> e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.

9.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, DESIGNAÇÃO E AVALIAÇÃO**

10.1 A convocação do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tefé está vinculada ao interesse da administração pública, e de acordo com as escolas disponíveis.

10.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo estarão aptos ao exercício da função de Diretor Escolar e poderão ser convocados em até 02 (dois) anos a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.

10.3 A convocação dar-se-á em decorrência da necessidade eventual de substituição na função de Diretor Escolar, ou em caso de inauguração de novas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tefé.

10.4 A designação do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar dar-se-á por ato administrativo próprio, pelo titular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tefé.

10.5 O candidato designado a assumir a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tefé, participará de Curso de Formação oferecido pela SEMED/Tefé em data a ser divulgada posteriormente.

10.6 O candidato designado para o exercício da Função de Diretor Escolar terá um ciclo inicial na direção escolar de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, dependendo do resultado de sua avaliação anual.

10.7 A avaliação anual do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar ficará a cargo da Coordenação Executiva Administrativa, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

10.8 A avaliação do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar terá como referência os indicadores de desempenho nas dimensões da gestão escolar que trata das Competências do Diretor Escolar, bem como, o Plano de Ação e os pressupostos técnico, financeiro, administrativo e pedagógico.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de e-mail [semed.comissao.diretores@tefe.am.gov.br](mailto:semed.comissao.diretores@tefe.am.gov.br) no período indicado no **Cronograma – Anexo I** deste edital.

11.1.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

11.1.2 As respostas às impugnações serão dadas por meio do site <https://semed.tefe.am.gov.br/> na data **indicada no Cronograma – Anexo I** deste edital.

11.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato de observar, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico do <https://semed.tefe.am.gov.br/> e/ou no Diário Oficial do Município.

11.3 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tefé terá validade de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.

11.4 Não havendo candidatos disponíveis na classificação para determinada escola, poderá ser convocado o candidato classificado em outra escola que manifestar interesse e disponibilidade, obedecendo a ordem de classificação no certame.

Parágrafo Único. Não havendo candidatos disponíveis no Banco de Cadastro Reserva proveniente da segunda etapa do processo seletivo, ficará a cargo do chefe da pasta a autorização de um novo Processo de Seleção Simplificado para provimento na função de Diretor Escolar.

11.5 O presente Processo Seletivo para função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino não assegura ao candidato apto o direito automático de efetivação na função, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da administração pública.

11.6 A constatação, em qualquer época, de declarações e documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelos candidatos importará na anulação de sua inscrição e/ou convocação na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da SEMED/Tefé.

Tefé, 01 de julho de 2025.

**MARCUS LÚCIO DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025**



## ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTO	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	Até o dia 04/07/2025
Período de inscrição e entrega de documentos.	09 a 16 de julho de 2025
Divulgação da Relação de Inscritos	17 de julho de 2025
Período de Análise das Inscrições	21 e 22 de julho de 2025
Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	23 de julho de 2025
Entrada de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	24 e 25 de julho de 2025
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa I - Mérito	28 de julho de 2025
Resultado Definitivo da Etapa I - Mérito	28 de julho de 2025
Convocação para Etapa II – Desempenho - Entrevista	30 de julho de 2025
Período de Entrevistas	04 a 08 de agosto de 2025
Resultado Preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	11 de agosto de 2025
Entrada de Recurso quanto ao resultado preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	12 e 13 de agosto de 2025
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	14 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Final	15 de agosto de 2025

## ANEXO II

### ESCOLAS ZONA URBANA

Nº	ESCOLA MUNICIPAL OU CRECHE	BAIRRO	VAGA GESTOR
1	1º CENTRO MUN. DE APL. E. WALTER CABRAL	Sto. Antônio	1
2	C.M. EDU. INF. PROFª. ALMERINDA DE O. PINHEIRO	Fonte Boa	1
3	CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	Santa Luzia	1
4	CRECHE MUN. PROFº. EDÉZIO OLIVEIRA DE PINHO	São João	1
5	CRECHE MUN. FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA	Abial	1
6	ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO FELIZ	Jerusalém	1
7	ESCOLA MUNICIPAL COLONIA VENTURA	Colônia Ventura	1
8	ESCOLA MUNICIPAL MAYARA REDMAN ABDEL AZIZ	Abial	1
9	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	N.S. de Fátima	1
10	ESCOLA MUN. PROFª DOROTÉIA BEZERRA DOS SANTOS	Santa Luzia	1
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFº HELYON DE OLIVEIRA	Santa Teresa	1
12	ESCOLA MUN. PROFº LUZIVALDO CASTRO DOS SANTOS	Juruá	1
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCILENE CARVALHO	Santa Teresa	1
14	ESCOLA MUNICIPAL QUERUBINS	Jerusalém	1
15	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	São Francisco	1
16	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA PRAIA TAVARES	Vila Buriti	1
17	ESCOLA MUNICIPAL WENCESLAU DE QUEIROZ	Fonte Boa	1
18	ESCOLA MUNICIPAL BERTHOLETIA EXCELSA	Vila Nova	1
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFº. CALISTO CAVALCANTE	Santo Antônio	1



PREFEITURA DE  
**TEFÉ**  
GOVERNO QUE ESCUTA, TRABALHA E EXECUTA!

**SEMED**  
Secretaria Municipal de Educação

## ESCOLAS ZONA RURAL

Nº	NOME DA ESCOLA OU CRECHE MUNICIPAL	COMUNIDADE	LOCALIZAÇÃO/RIO	Nº VAGAS
1	CRECHE MUN RURAL PROFª VILMANEI ALVES GERMANO	Vila de Caiambé	Rio Solimões	1
2	ESCOLA MUN RURAL AUGUSTINHO DE CASTRO	Marajó	Lago do Jutica	1
3	ESCOLA MUN RURAL BOM JESUS	Bacurí	Lago de Tefé	1
4	ESCOLA MUN RURAL CAMINHO DO SABER	Boa Vontade	Estrada da EMADE km 10	1
5	ESCOLA MUN RURAL CASTRO ALVES	Nova Sião	Lago do Mirini	1
6	ESCOLA MUN RURAL DEUS É AMOR	Cairara	Lago de Caiambé	1
7	ESCOLA MUN RURAL ESTHER LIMA	Vila de Caiambé	Rio Solimões	1
8	ESCOLA MUN RURAL FLORA AGRICOLA	Agrovila	Lago de Tefé	1
9	ESCOLA MUN RURAL HAROLDO GUIMARAES	São Fco. do Itaúba	Lago de Tefé	1
10	ESCOLA MUN RURAL HENRIQUE LIMA	Igarapé-Açú	Lago de Caiambé	1
11	ESCOLA MUN RURAL IMACULADA CONCEICAO	Jutica	Rio Solimões	1
12	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA ARCA DE NOÉ	Barreira de Cima	Rio Solimões	1
13	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA BASILIA PACAIA	Boarazinho	Rio Solimões	1
14	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA KOKAMA	Nova Jerusalém	Igarapé-Açú/Lago de Tefé	1
15	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA LEODONA MARINHO	Patauá	Igarapé-Açú/Lago de Tefé	1
16	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA MONTE SIAO	Porto Praia	Rio Solimões	1
17	ESCOLA MUN RURAL INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA	Boará	Rio Solimões	1
18	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA PADRE AUGUSTO CABROLIE	Betel	Rio Solimões	1
19	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA PROFº JOAO HAMILTON	Agrovila da EMADE	Estrada da EMADE	1
20	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA SANTA CRUZ	Nova Esperança	Barreira de Baixo	1
21	ESCOLA MUN RURAL INDIGENA SAO SEBASTIAO	Projeto Mapi	Estrada da EMADE	1
22	ESCOLA MUN RURAL MARANATA	Maranata	Estrada da Agrovila	1
23	ESCOLA MUN RURAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Feliciana	Lago de Caiambé	1
24	ESCOLA MUN RURAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Nossa Sra. P. Socorro	Costa de Tefé	1
25	ESCOLA MUN RURAL SANTA CLARA	Bom Jesus	Estrada da EMADE - Km 21	1
26	ESCOLA MUN RURAL SANTA LUZIA	Santa Luzia do Bóia	Lago do Catuá	1
27	ESCOLA MUN RURAL SANTO ISIDORO	Santo Isidoro	Rio Solimões	1
28	ESCOLA MUN RURAL SAO FRANCISCO	São Fco. de Canindé	Estrada da EMADE - Km 04	1
29	ESCOLA MUN RURAL SAO JOSE	Santa Cruz	Rio Solimões	1
30	ESCOLA MUN RURAL SAO LUIZ	Bela Conquista	Lago do Catuá	1